



LEI ORDINÁRIA N° 1.636/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 205 de 17 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar Federal nº 172/2020, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo;

Considerando as orientações emitidas pelo CONASEMNS através da nota técnica 002/2024 Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 205/2024;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapurah/MT, realizada no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor até **R\$ 2.570.587,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete reais e Setenta e Cinco centavos)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, nas rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:



TAPURAH

PREFEITURA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0229 Media E Alta Complexidade - MAC

PROJ/ATIVIDADE: 20086 Manter as Atividades de Combate ao Covid-19 do Consórcio Público de Saúde

Natureza da despesa:

3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 241.087,75

Fonte de Recursos:

2.602.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus..... R\$ 231.234,87

2.600.0000609 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus.....R\$ 9.677,88

2.603.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.....R\$ 175,00

Sub Total.....R\$ 241.087,75

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0229 Media E Alta Complexidade - MAC

PROJ/ATIVIDADE: 20074 Manter as Atividades do Hospital Municipal São Paulo

Natureza da despesa:

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 2.209.500,00

Fonte de Recursos:

2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

R\$ 2.209.500,00

Sub Total.....R\$ 2.209.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0230 Vigilância Em Saúde

PROJ/ATIVIDADE: 20070 Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza da despesa:

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos:

2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....

R\$ 120.000,00

Sub Total.....R\$ 120.000,00

Total de Créditos.....R\$ 2.570.587,75



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros existentes em contas bancárias na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO,
AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal